



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 016/2018

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonatan Brönstrup, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE DE CANABARRO**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 92.893.122/0001-72, estabelecida à Rua Leopoldina Schneider, nº 1197, Bairro Canabarro, Teutônia/RS, CEP 95890-000, neste ato representado por seu presidente Luis Fernando Lopes, inscrito no sob CPF nº 918.266.080-87 e sob RG nº 6069843461, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de implemento de ações conjuntas entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE EDUCACIONAL**, visando o atendimento educacional e pedagógico para criação em idade Pré-Escola(4 e 5 anos) e na etapa creche(0 a 3 anos), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e Lei Federal 10.520/2002, se pregão) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 2.457/2018 e processo licitatório do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 773/2018, fica alterada a Cláusula segunda, item II, letra a.1, passando a vigorar o seguinte texto, à contar da assinatura do presente instrumento:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

...

II - COMPETE AO MUNICÍPIO

...

A.1) O repasse será efetivado até o dia 05 (cinco) de cada mês, tomando-se por base de cálculo o número de alunos matriculados até o dia 20 (vinte) do mês anterior, devendo a relação dos mesmos ser encaminhada à Secretária Municipal de Educação até o dia 20(vinte) de cada mês.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quinta quanto à utilização dos recursos para pagamentos das despesas:

“CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS

Os recursos repassados à ENTIDADE EDUCACIONAL poderão ser utilizados para o pagamento das seguintes despesas:

- a) Folha de Pagamento e Encargos (FGTS, INSS, rescisões, multa rescisória, sindicato, atestados periódicos admissionais e demissionais, IR).
- b) Gêneros Alimentícios
- c) Energia Elétrica/Gás/Telefone/Internet/Água
- d) Material Pedagógico
- e) Material de Expediente
- f) Material de Limpeza
- g) Despesas e tarifas bancárias (taxas)
- h) Despesas Administrativas
- i) Vale Assiduidade
- j) Alvarás/IPTU/IPVA
- k) Vale Alimentação
- l) Serviços de Contabilidade
- m) Consertos/Instalações/Pequenos Reparos/Manutenção





MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

- n) Plano de Saúde
- o) Reformas
- p) Seguro das funcionárias/crianças
- q) Seguro Predial/Seguro Carro
- r) Combustível
- s) Serviços de Terceiros: pedreiros, eletricista, marceneiro, metalúrgico, encanador
- t) Material Copa/Cozinha
- u) Despesas diversas (dedetizações, extintores, assinatura de jornais, formação de professores)."

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas resultantes do presente termo aditivo serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

07.03 FUNDEB

12.365.0041.2045 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

3.3.3.5.0.4300000000 Subvenções Sociais – 1710

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

07.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.0041.2045 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil


3.3.3.5.0.4300000000 Subvenções Sociais – 756

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, 16 de novembro de 2018.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
JONATAN BRÖNSTRUP
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
ZONA NORTE DE CANABARRO
LUIS FERNANDO LOPES
PRESIDENTE

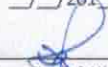
Testemunhas:

Nº CPF

Nº CPF

Visto e aprovado
(art.38, p.único.LF 8666/1993)

11/11/2018


Juliano André Heisler
Procurador Jurídico
OAB/RS 69.978